

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Fernando Cavalcante Mota

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Fernando Cavalcante Mota, no município de Fortaleza-CE, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23070218, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6021221/2017 | PARECER Nº 0683/2017 | APROVADO EM: 04.09.2017

## I - RELATÓRIO

lara Holanda Machado, diretora da EEFM Fernando Cavalcante Mota, no município de Fortaleza-CE, por meio do processo nº 6021221/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua da Salema, nº 85, Conjunto Planalto das Goiabeiras – Barra do Ceará, CEP: 60.332-410, no município de Fortaleza-CE, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23070218.

A diretora é a professora lara Holanda Machado, com o curso de especialização "lato sensu" em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 15408, e a secretária escolar, Fernanda Maria da Silva, Registro nº 4867.

O corpo docente dessa instituição é composto de 48 professores com 72 funções docentes, sendo 44 habilitados, 0 autorizado e 28 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 61,11% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Port MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemátic	a		ADFOUADO
MUITO CRÍTICO Até 250 pontos	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 247,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 254,9 ficando situado no padrão de desempenho **Critico** em Língua Portuguesa e em Matemática

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

1/2



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0683/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

#### III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEFM Fernando Cavalcante Mota, no município de Fortaleza, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE